



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GAMA MINERADORA ASSUNCAO LTDA  
CNPJ/CPF : 14.737.786/0001-39

Empreendimento : GAMA MINERADORA ASSUNÇÃO LTDA ME

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda LAGE E PEÃO número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 35543-000  
São Francisco de Paula - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São Francisco de Paula (LAT) -20.7658, (LONG) -45.05

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 5310/2021

### Motivo da decisão:

ATO DE ARQUIVAMENTO A Superintendente Regional de Meio Ambiente – Supram/ASF, no uso de suas atribuições legais; Considerando os termos do Despacho nº 64/2022/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA e do PARECER JURÍDICO PARA ARQUIVAMENTO, doc n° 44925894, que recomendam o arquivamento do presente feito, pelos fatos e fundamentos legais expostos; Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução do Conama n. 237, de 19 de dezembro de 1997; Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei Estadual n. 14.184, de 31/01/2002); Determino, por perda de objeto, o arquivamento do Processo Administrativo n. SEI n. 1370.01.00014257/2022-30- SLA nº 5310/2021, de titularidade da empresa GAMA MINERADORA ASSUNCAO LTDA, CPF/CNPJ n. 14.737.786/0001-39, sito no município de São Francisco de Paula/MG. Diante disso, adotem-se as seguintes providências: a) Publique-se o arquivamento dos autos, com a devida notificação ao empreendedor; b) Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais. . Divinópolis/MG, 11 de abril de 2022.

KAMILA ESTEVES LEAL Superintendente Regional

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Estado de Minas Gerais

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 11/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 11/04/2022 11:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.